



Sever do Vouga, ____/____/____.
O Presidente da Câmara,

Procedimento concursal comum para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo certo para a carreira/categoria de Técnico Superior, com Licenciatura em Serviço Social, para o exercício de funções afeto ao Serviço de Ação Social, no âmbito do projeto Radar Social

Ata n.º 1

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro nesta Vila de Sever do Vouga no edifício dos Paços do Concelho reuniu o Júri do procedimento concursal, designado em epígrafe, constituído pelos membros:-----

Ilda Cristina Correia Martins, Chefe de Gabinete de Ação Social e Saúde, que o preside, e pelos vogais efetivos:-----

1.º Vogal Efetivo – Andreia da Silva Rodrigues, Técnica Superior do Serviço de Ação Social;-----

2.º Vogal Efetivo – Sara Isabel da Costa Barroso de Santo António, Técnica Superior do Gabinete de Ação Social e Saúde;-----

A reunião teve por objetivo proceder à análise dos seguintes parâmetros:-----

1. **Ponderação dos métodos de seleção e seus critérios;**-----

2. **Definição da fórmula de ordenação final dos candidatos.**-----

1. **Ponderação dos métodos de seleção e seus critérios.** Em função da situação jurídico-funcional dos candidatos, será utilizado o seguinte método de seleção obrigatório, previsto no artigo 36.º da LTFP, conjugado com o artigo 17.º da referida Portaria: *Avaliação curricular.*-----

Avaliação Curricular (AC) – que visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos a avaliar: $AC=25\%HA+25\%FP+40\%EP+10\%AD$.-----

a) **Habilitação Académica (HA)** – serão ponderadas e valoradas até ao máximo de 20 valores, tendo em consideração a escolaridade de acordo com a idade, da seguinte forma:-----

Licenciatura na área referida – 15 valores

Licenciatura + Mestrado, na área referida – 18 valores

Licenciatura + Mestrado + Doutoramento, na área referida – 20 valores

b) **Formação profissional (FP)** – para o cálculo da classificação das ações de formação profissional são considerados no somatório, ações/cursos ligados às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional



frequentados, contados até à data de abertura deste procedimento concursal, relacionados com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, classificados da seguinte forma:-----

Até 25 horas de formação	–	14 valores
De 25 e = a 50 horas de formação	–	16 valores
De 50 e = a 80 horas de formação	–	18 valores
Mais do que 80 horas de formação	–	20 valores

No caso de ações/cursos de formação terem duração com referência apenas a dias, serão consideradas 7 horas.-----

c) Experiência Profissional (EP) – é considerada a experiência profissional que tiver incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesma e/ou outra(s) considerada(s) relevante(s), cujos valores serão calculados da seguinte forma:-----

Até 1 ano	–	10 valores
De 1 ano e = a 2 anos	–	14 valores
De 2 anos e = a 4 anos	–	16 valores
De 4 anos e = a 6 anos	–	18 valores
Mais de 6 anos	–	20 valores

Deverão ser, primeiramente, contabilizados os dias de serviço, que serão convertidos em anos (365 dias = ano).-----

d) Avaliação de Desempenho (AD) – A avaliação de desempenho a considerar deve respeitar no máximo até um dos últimos três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar e/ou outra(s) considerada(s) relevante(s), sendo atribuídos os seguintes níveis classificativos:-----

Desempenho adequado	–	14 valores
Desempenho relevante	–	18 valores
Desempenho excelente	–	20 valores

Nos casos em que os candidatos não possuam a Avaliação de Desempenho será atribuída a classificação de 10 valores.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência profissional e avaliação de desempenho que se encontrem devidamente concluídos e documentalmente comprovados.-

2. Definição da fórmula de ordenação final dos candidatos. A ordenação final dos candidatos que completem os procedimentos definidos resultará da ponderação das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula: $OF = 100\% AC$, em que: OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular.-



**SEVER
DO VOUGA**
município

É excluído do procedimento o candidato que, após a aplicação dos diferentes métodos de seleção, obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores.-----

Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos, tendo-se lavrado a presente ata que vai ser assinada por todos os intervenientes.-----

A Presidente do Júri,

Dr.ª Cátia Correia Reis

A 1.º Vogal,

Aráucia do Silva Rodrigues

A 2.º Vogal,

João Tiago do Vale Pereira